PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Executivo do município de Itapoá/SC.

LEI

Art. 1º Concede reajuste salarial de 3% aos servidores públicos do Poder Executivo de Itapoá, ativos, inativos e pensionistas com direito a paridade, exceto para os agentes políticos e comissionados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei são suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e podem ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Itapoá, xx de abril de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20435

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, enviamos para apreciação desta honrada casa de lei o Projeto de Lei nº 21/2025, que concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Executivo.

Destacamos que o reajuste, ou aumento de vencimentos, vem a ser o aumento real da remuneração, equivalente a acréscimo financeiro que permite a elevação do poder aquisitivo. Desta feita, a presente propositura visa conceder reajuste salarial de 3% aos servidores públicos da Prefeitura de Itapoá, a título de reposição das perdas salariais históricas da categoria.

Salientamos que este reajuste será possível graças ao esforço que o Poder Executivo está fazendo em melhorar as contas da Prefeitura, dividindo, portanto, o resultado deste bom trabalho com aqueles que fazem o dia a dia do serviço público.

Importante frisar que a data base dos servidores já ocorreu em março, sendo necessária aprovação ainda dentro deste mês.

Por estas razões levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, xx de abril de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800